PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 490 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a honorários advocatícios, pelos diversos processos já / em andamento no Forum de São Paulo, suplementar à seguinte / verba do orçamento vigente :

31 30 02 - Serviços Jurídicos .....CR$. 10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto / com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob nº 41 10 94 - Colocação de Guias e Sargetas.....CR$. 10,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de Setembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de Setembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =